

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017  
PROCESSO Nº 03110.008301/2017-89**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E  
GESTÃO E A EMPRESA VOETUR  
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF - CEP 70.040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.232 de 7 de dezembro de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, neste ato representado pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Sr. WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.017.250/0001-05**, sediada na SCN – Quadra 05 - Bloco “A-50” – Sala 417 – Edifício Brasília Shopping and Towers - Asa Norte – CEP 70715-900 - Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora, Senhora NATHÁLIA REIS DE SÁ, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.685.104, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 028.466.721-80, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 05110.005943/2016-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.008301/2017-89, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2017, da Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- A prorrogação do prazo constante no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de dezembro de 2018, mantida inalterado as demais proposições da cláusula, fundamentado no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93;

II – A alteração do valor contratual com fundamento no § 1º do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, através de redução de R\$ 2.645,34 (dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) do valor da CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO do contrato, atualizada pela CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Primeiro Aditivo que passará ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.078.121,92 (um milhão, setenta e oito mil centos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM</b>		<b>Quantidade Anual Estimada (A)</b>	<b>Preços Unitário (B)</b>	<b>Valor Anual Estimado (C)</b>
1	Emissão de bilhetes de passagem — voos domésticos	218	R\$ 0,01	R\$ 2,18
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	200	R\$ 0,01	R\$ 2,00
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	250	R\$ 0,01	R\$ 2,50
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	218	R\$ 931,18	R\$ 202.997,24
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	200	R\$ 4125,44	R\$ 825.088,00
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	200	R\$ 250,15	R\$ 50.030,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>1.286</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.078.121,92</b>

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UGR	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte
GABINETE DO MINISTRO	04.122.2125.2000.0003.	33.90.39.03	100
SECRETARIA EXECUTIVA		33.90.33.01	
CONSULTORIA JURÍDICA		33.90.33.02	
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		33.90.39.69	
SECRET. DE COORD. E GOVERN. DAS EMPRESAS ESTATAIS	04.121.2125.4743.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	04.122.2038.20QN.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE GESTÃO	04.122.2038.20U1.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	04.122.2038.206Q.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	04.122.2125.2000.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL	04.121.2038.8861.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS	04.121.2038.20U0.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.126.2038.20U2.0001.	33.90.39.03	100
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	
SECRETARIA DE PATIMÔNIO DA UNIÃO	04.127.2038.20U4.0001.	33.90.39.03	133
		33.90.33.01	
		33.90.33.02	
		33.90.39.69	

Parágrafo único

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando esta condicionada à previsão na LOA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Brasília, 30 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**WALMIR GOMES DE SOUSA**  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
**NATHÁLIA REIS DE SÁ**  
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Maria das Dores Pinto**  
CPF: **767.129.586-87**  
Identidade: **RG: M-4.438.709 SSP/MG**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Paula Melo da Paz**  
CPF: **944.705.371-87**  
Identidade: **J.941.8875571DP**